



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA – CAMPUS PETROLINA

RESOLUÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE

Petrolina - PE
2015

Regulamenta o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Música do IFSertão-PE Campus Petrolina.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MÚSICA DO IFSERTÃO-PE, CAMPUS PETROLINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer normas para o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso, nos termos abaixo:

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente resolução cria e disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Música do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina.

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante é o órgão consultivo de coordenação didática integrante da Administração Superior, responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música e tem por finalidade elaborar, implantar, implementar, atualizar, complementar a política de ensino, pesquisa, extensão e inovação e acompanhar a sua execução, ressalvada a competência dos Conselhos Superiores, possuindo caráter deliberativo e normativo.

Parágrafo Único – É vedado ao NDE deliberar sobre assuntos que não se relacionem exclusivamente com os interesses do curso.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante

- I) Propor o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- II) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- III) Indicar as diretrizes gerais dos programas das disciplinas do Curso e suas respectivas ementas, recomendando a Coordenação do Curso, modificações dos programas para fins de compatibilização;
- IV) Acompanhar os trabalhos das Comissões Internas do Curso: CIAC (Comissão Interna de Avaliação de Curso), Estágio, TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), AACC (Atividades Acadêmicas Científicas Culturais), entre outras que sejam formadas;
- V) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- VI) Auxiliar a Coordenação do TCC na fixação das linhas básicas de pesquisa do Curso;
- VII) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão;
- VIII) Acompanhar as atividades do corpo docente;

- IX) Emitir pareceres das propostas de ensino pesquisa e extensão no âmbito do Curso, quando solicitado;
- X) Coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao Curso;
- XI) Sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que se entendam necessárias ao desenvolvimento das atividades do Curso;
- XII) Zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo Curso.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. Os critérios de constituição do Núcleo Docente Estruturante são:

- I. Ser constituído por cinco professores pertencentes ao corpo docente do Curso de Licenciatura em Música;
- II. Ter ao menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- III. Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- IV. O mandato terá a duração de dois anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Art. 5º. A indicação do Presidente e dos representantes docentes será feita pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NDE

Art. 6º. Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- I) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II) Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III) Encaminhar as deliberações do NDE;
- IV) Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser dedicada pelo NDE e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- V) Indicar comissões e subcomissões para as atribuições de NDE.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 7º. O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Música reúne-se ordinariamente, pelo menos duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

§ 1º - A convocação de todos os seus membros é feita pelo presidente do NDE mediante aviso expedido ao menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião;

§ 2º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o "caput" deste artigo, desde que todos os membros do NDE do Curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados;

§ 3º - O NDE do Curso, salvo *quórum* estabelecido por lei ou por esta Resolução, funciona e delibera, normalmente, com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 4º - O NDE poderá requisitar junto à Coordenação, o pessoal técnico necessário para auxiliar nas atividades.

Art. 8º. – Todo membro do NDE tem direito a voz e voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º. – Observar-se-á nas votações os seguintes procedimentos:

I) Em todos os casos a votação é em aberto;

II) Qualquer membro do NDE pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;

III) Nenhum membro do NDE deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente;

IV) Não são admitidos votos por procuração.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 11º. – A presente Resolução entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

Esta Resolução foi aprovada em reunião do Colegiado de Curso do dia 14 de julho de 2015.

Petrolina, 14 de julho de 2015.

Alan Silva Barbosa
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura
Em Música do IFSERTÃO-PE Campus Petrolina